



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Impacto Orçamentário e Financeiro

Projeto de alterações na Lei Municipal no 4.169/2022.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	Qtd.	Valor	Total
Bolsas de Iniciação Científica	20	700,00	14.000,00
Bolsas de Extensão	32	400,00	12.800,00
Bolsas Monitoria	60	200,00	12.000,00
TOTAL MÊS			38.800,00
TOTAL NO ANO			465.600,00

EXERCÍCIO DE 2026		
Superávit financeiro de 2025	74.634.519,97	A
(+) Receita prevista para o exercício de 2026	105.000.000,00	B
(=) Disponibilidade financeira para as despesas	179.634.519,97	C
Valor total das bolsas no ano	465.600,00	D
Estimativa de impacto orçamentário	0,4434%	D/B
Estimativa de impacto financeiro	0,2592%	D/C

EXERCÍCIO DE 2027		
Receita prevista para o exercício	110.000.000,00	A
Valor total das bolsas no ano	465.600,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,4233%	B/A

EXERCÍCIO DE 2028		
Receita prevista para o exercício	113.950.000,00	A
Valor total das bolsas no ano	465.600,00	B
Estimativa de impacto orçamentário/financeira	0,4086%	B/A

Adamantina, 30 de janeiro de 2026.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C85F-E4C1-E95E-A5D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RICARDO SAMPAIO ANGELI (CPF 069.XXX.XXX-93) em 30/01/2026 15:12:38 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/C85F-E4C1-E95E-A5D2>



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.

Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP

Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência para que, após análise e aprovação, seja remetido ao Presidente e demais membros da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 4.169/2022, considerando a necessidade urgente de atualização normativa para garantir a continuidade e a efetividade da política institucional de bolsas.

Com efeito, a legislação vigente estabelece restrições quanto ao acúmulo das bolsas institucionais com outros auxílios estudantis (art. 7º). Tais restrições têm gerado prejuízo a diversos estudantes, que frequentemente possuem benefícios complementares. A manutenção dessa vedação impede a participação de alunos com bom desempenho acadêmico e perfil adequado, afastando-os de atividades de pesquisa, extensão e monitoria, o que contraria o propósito formativo dessas ações.

A revisão proposta elimina esta barreira e permite o acúmulo das bolsas com outros benefícios, garantindo que estudantes em situação de vulnerabilidade não sejam penalizados por receberem auxílios de natureza distinta.

Tal medida corrige distorções e amplia a justiça distributiva dentro da política institucional de bolsas promovida pelo Centro Universitário de Adamantina.

Outro ponto relevante refere-se ao formato atual de pagamento: algumas mensalidades, sobretudo em cursos específicos, possuem valores inferiores ao montante da bolsa. Isso faz com que parte do benefício seja perdido pelo estudante, uma vez que a legislação vigente determina o abatimento do respectivo valor na mensalidade (art. 9º ao art. 11).

A alteração, tal como proposta, possibilita o pagamento da bolsa em pecúnia, assegurando ao aluno a totalidade do benefício concedido. Esse



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

ajuste confere isonomia entre os estudantes e reforça o caráter acadêmico das bolsas, não limitando seu valor ao custo do curso.

É importante destacar que não haverá impacto financeiro adicional em decorrência da pretendida mudança, uma vez que os valores e as quantidades de bolsas não serão alterados. O objeto da pretensa medida concentra-se exclusivamente na alteração da forma de pagamento e na retirada da vedação de acúmulo.

Tais modificações são essenciais para garantir que o programa institucional de bolsas cumpra sua finalidade educacional, alcance os estudantes que dele necessitam e se mantenha alinhado às diretrizes acadêmicas de pesquisa, ensino e extensão.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.

Nesta oportunidade, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Adamantina, 10 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município de Adamantina.





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº XXXX, XX DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei nº 4.169, de 26 de outubro de 2022, passa a contar com as seguintes alterações:

***“Artigo 6º.** O aluno contemplado por quaisquer outros programas estudantis que, de qualquer forma, concedam descontos sobre as mensalidades ou semestralidades, não poderá ser beneficiado com as bolsas previstas nesta Lei.*

***Parágrafo único.** Este artigo não se aplica aos alunos beneficiados pela Lei Federal nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES).*

***Artigo 7º.** Fica vedado o acúmulo, entre si, das bolsas previstas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta Lei, observado o parágrafo único deste artigo.*

***Parágrafo único.** As bolsas previstas nos incisos IV, V e VI poderão ser acumuladas com quaisquer das bolsas indicadas nos incisos I, II ou III, desde que o estudante atenda aos requisitos específicos de cada programa*

[...]





Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da Portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-057 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.fai.com.br

Artigo 9º. Fica autorizada a concessão de 20 (vinte) Bolsas de Iniciação Científica, no valor de R\$ 700,00 (setecentos) cada uma, pagas por depósito ou transferência bancária a alunos dos cursos de graduação que apresentarem projeto de pesquisa ao Programa de Bolsa de Iniciação Científica, pelo período de até 12 (doze) meses.

[...]

Artigo 10. Fica autorizada a concessão de 8 (oito) Bolsas de Extensão para cada Departamento, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, pagas por depósito ou transferência bancária a alunos dos cursos de graduação que apresentarem projeto de extensão ao Programa de Bolsa de Extensão, pelo período de até 12 (doze) meses.

[...]

Artigo 11. Fica autorizada a concessão de 60 (sessenta) Bolsas de Monitoria, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada uma, por depósito ou transferência bancária a alunos dos cursos de graduação, distribuídas da seguinte forma:"

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, xx de dezembro de 2025.

José Carlos Martins Tiveron
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FD0-780A-9D07-3CB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 11/12/2025 15:35:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/1FD0-780A-9D07-3CB3>